



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.235

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIMENTÊNCIAS.

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito
Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um Servidor para a União Butiaense de Moradores - UBAM e um Servidor para a 2ª Região Tradicionalista, com ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 2º - As cedências autorizadas no artigo 1º, terão vigência pelo período equivalente a gestão administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 1996**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 1996**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração**